



## Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

### LEI MUNICIPAL Nº 1306/2016

**ESTABELECE O ÍNDICE DE REPOSIÇÃO GERAL, SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS E DE CARGOS EM COMISSÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

**ELMO IVO SCHMENGLER, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,**

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, em conformidade com o inciso X, do artigo 37, na Constituição Federal, reposição geral, anual, com base no índice de 10,67% (dez vírgula sessenta e sete por cento), sobre as remunerações dos servidores efetivos e de cargos em comissão do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 2.º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por recursos provenientes de dotações orçamentárias próprias do exercício de 2016.

**Art. 3.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro do corrente ano.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,  
14 DE JANEIRO DE 2016.**

  
**ELMO IVO SCHMENGLER**  
Prefeito Municipal